



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada na locação, pelo período de 12 (doze) meses, de uma máquina de café expresso com fornecimento de todos os insumos necessários (café em grãos, sachês de açúcar, adoçantes, copos descartáveis e mexedores) destinados ao preparo de até 500 (quinhentas) doses mensais, visando atender o Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a disponibilização de café expresso para atender o Gabinete do Secretário-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), bem como ao Sub-Secretário-Chefe, Chefe de Gabinete, Superintendentes e demais autoridades, quando da realização de reuniões com o Titular da Pasta.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

3.1 Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, através de e-mail, juntamente com a “Ordem de Serviço” emitida pela Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios; Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à instalação da máquina de café expresso, bem assim àquelas atinentes à reposição e recebimento mensal dos insumos necessários;

3.2 Indicar à **CONTRATADA** o local e o horário para a instalação da máquina de café expresso, através da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios;

3.3 Indicar à **CONTRATADA** o local e o horário para reposição dos insumos destinados ao preparo do café expresso;

3.4 Garantir o uso pacífico e moderado no manuseio do equipamento, de forma a evitar danos decorrentes de mau uso pelos servidores autorizados ao seu manuseio;

3.5 Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso o equipamento ou os insumos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para sua imediata substituição;

3.6 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA**, o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.7 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

Caberá à **CONTRATADA**:

3.8 Instalar equipamento novo e em plenas condições de uso pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.9 Fornecer, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, todos os insumos necessários e suficientes para a preparação de até 500 (quinhentas) doses de café expresso, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

3.10 Prestar assistência técnica preventiva, na regularidade estabelecida pelo fabricante, e corretiva, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, procedendo, caso necessário a substituição de peças ou do próprio equipamento, garantido o fornecimento ininterrupto do café expresso;

3.11 Oferecer suporte e assistência técnica de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, durante o período de vigência do contrato, atendendo, prontamente, às chamadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**;

3.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** no fornecimento dos insumos;

3.13 Manter o equipamento locado em estado de servir ao uso a que se destina, fazendo assim, à sua custa, a conservação do mesmo, reparação e substituição de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso normal, substituindo a máquina, em casos de problemas técnicos que inviabilizem a sua utilização;

3.14 No interesse do **CONTRATANTE**, remover e reinstalar o equipamento, caso necessário, sem custo adicional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço;

3.15 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no fornecimento do produto, tais como: taxas, impostos, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

3.16 Manter, durante o período contratado, todas as condições de regularidade fiscal;

3.17 Atentar-se para as normas adequadas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos insumos;

3.18 Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente a locação do equipamento bem como o fornecimento mensal dos insumos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência da locação;

3.19 Informar ao **CONTRATANTE** seus dados bancários, para a realização do respectivo pagamento, que deverão, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14, ser **OBRIGATORIAMENTE** da Caixa Econômica Federal – CEF.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A instalação da máquina de café expresso e a primeira disponibilização dos insumos deverá ser realizada após a emissão da Nota de Empenho, mediante a solicitação formalizada pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

4.2 A máquina de café expresso deverá ser instalada no prazo previsto no item precedente, no Gabinete do Secretário de Estado – Chefe da Controladoria-Geral do Estado – CGE, situado à Rua 82, nº 400, 3º andar, ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO;

4.3 Estima-se o preparo de até 500 (quinhentas) doses mensais, perfazendo o total de 6.000 (seis mil) doses, pelo decurso de 12 (doze) meses, sendo que as quantidades mensais contratadas dos insumos deverão ser entregues na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios (GELSUCC), situada na Rua 82 nº. 400, 3º andar, Sala 19-B, Ala Oeste, Setor Sul, Telefone: (62) 3201-5356, CEP: 74015-908 – Goiânia-GO, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência do contrato;

4.4 O equipamento deverá ser instalado em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-lo durante toda a vigência da contratação;

4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar avaliações periódicas sobre o regular estado de conservação e uso do equipamento de café expresso.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA MÁQUINA E INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	Locação de 01 (uma) Máquina para o preparo de café expresso e chá, contendo, no mínimo: Reservatório de água quente; Reservatório de café; Gaveta de Borra; Regulador de quantidade; Bico flexível. O valor mensal inclui o fornecimento mensal dos seguintes insumos: 04 (quatro) Kg de café em grãos, de qualidade superior, em pacotes de 1 Kg cada; 01 (uma) unidade de adoçante zero cal de 100 ml; 500 (quinhentas) unidades de açúcar em sachê; 500 (quinhentas) unidades de copos descartáveis de 80 ml; 500 (quinhentas) unidades de mexedores para café.	384,63	4.615,56

6. DA VIGÊNCIA:

6.1 A contratação terá vigência de 12 (dode) meses consecutivos, contados a partir da data estipulada na Nota de Empenho, o qual substituirá o instrumento contratual.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

7.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03/100.**

7.2 O valor total mensal estimado para contratação, inclusos a locação e os suprimentos necessários para o fornecimento mensal de 500 (quinhentas) doses de café expresso, é de **R\$ 384,63 (Trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.615,56 (Quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação, pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Pasta;

8.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.4 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da Empresa **CONTRATADA**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa aquisição;

10.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE SOUZA ARANTES, Técnico em Gestão Pública**, em 08/08/2018, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ESTEVES NERY BOSSO, Gerente**, em 08/08/2018, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3480325** e o código CRC **54F5CCFC**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 n. 400 - Setor Sul - CEP: 74015-908 - Goiânia - GO - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Ala Oeste, Telefone: (62) 3201-5356



Referência: Processo nº 201811867001695



SEI 3480325